



2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

DRA. MICHELLE C. S. TOPOROSKI CÔRTEZ
Registradora
Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220
Ponta Grossa - Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

01

LIVRO 2
MATRÍCULA Nº **85.262**

RÚBRICA

Jawo

IMÓVEL: Residência de alvenaria nº 48 (quarenta e oito), constituída de 1 (um) pavimento, de frente para a Rua Nair Machado de Oliveira, sob nº 213, do Condomínio Residencial Campobello Garden Q16, com área real total ou correspondente de 47,52 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,0201425360, ou quota de terreno de 146,79960813 metros quadrados, sendo 47,52 metros quadrados ocupada pela unidade, 92,56 metros quadrados exclusivo de jardim e quintal e 6,71960813 metros quadrados de uso comum (jardim), no lote de terreno urbano nº 278 (duzentos e setenta e oito), da quadra nº 16 (dezesseis), de forma irregular, quadrante S-E, situado na Cidade Jardim, Bairro Cará-Cará, distante 53,04 metros da Rua Cabo Marcos Antonio Freitas, medindo 2,64 metros de frente para a Rua Dirceu Chagas, daí faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 7,46 metros, para a Rua Dirceu Chagas, novo ângulo obtuso para fora medindo mais 13,02 metros, para a Rua Dirceu Chagas, novo ângulo obtuso para fora medindo mais 9,19 metros, para a Rua Dirceu Chagas, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 2,53 metros, para a Rua Dirceu Chagas, lado par, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a Rua Alfredo Silva Ribeiro, onde faz esquina e mede 2,64 metros, daí faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 2,64 metros, com a Rua Alfredo Silva Ribeiro, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 4,51 metros, com a Rua Alfredo Silva Ribeiro, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 173,70 metros, com a Rua Alfredo Silva Ribeiro, novo ângulo obtuso para dentro em direção ao fundo medindo mais 2,95 metros, com a Rua Alfredo Silva Ribeiro, do lado esquerdo, com a Rua Nair Machado de Oliveira, onde faz esquina e mede 2,53 metros, daí faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 2,53 metros, com a Rua Nair Machado de Oliveira, novo ângulo obtuso para fora medindo mais 166,95 metros, com a Rua Nair Machado de Oliveira, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 1,97 metros, com a Rua Nair Machado de Oliveira, novo ângulo obtuso para dentro em direção ao fundo medindo mais 1,97 metros, com a Rua Nair Machado de Oliveira, e de fundo, partindo da lateral direita, com a Rua Flavio Orlando Pilarski, onde mede 2,95 metros, daí faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 2,95 metros, com a Rua Flavio Orlando Pilarski, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 6,04 metros, com a Rua Flavio Orlando Pilarski, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 12,51 metros, com a Rua Flavio Orlando Pilarski, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 13,67 metros, com a Rua Flavio Orlando Pilarski, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 1,97 metros, com a Rua Flavio Orlando Pilarski, com a área total de 7.288,04 metros quadrados.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 14.2.24.28.0438.048.

PROPRIETÁRIO: ROBISON GOMES RAMOS (CI-RG-14.517.969-6-SSP-PR e CPF-MF-105.411.779-90), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado na Rua Ipê, 38, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

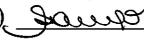
REGISTROS ANTERIORES: R-1(M-72.922/Res.48-ficha complementar), Registro Geral, de 31 de março de 2022, R-2-72.922, Registro Geral, de 20 de agosto de 2021, R-57-72.922, Registro Geral, de 21 de julho de 2023 e convenção de condomínio registrada sob nº R-15.228, Registro Auxiliar, em 21 de julho de 2023, todos deste Serviço de Registro de Imóveis. Selo Digital SFRI1.aEUN7.NoIH2-dznMt.F982q. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 21 de julho de 2023. (a) *Jawo* (Marilete Aparecida de Araujo – Escrevente Substituta Legal).

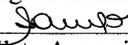
DEUS SEJA LOUVADO

85.262 - 01
MATRÍCULA

SEGUIE NO VERSO



CONTINUAÇÃO
AV-1-85.262 - Prot. 368.556, L. 1-AZ, em 19-07-2023 - **ÔNUS** - O imóvel constante desta é objeto de alienação fiduciária de bem imóvel, registrada sob nº R-2(M-72.922 /Res.48-ficha complementar), Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis, de que é credora a **Caixa Econômica Federal - CEF** (CNPJ-00.360.305/0001-04) - (Emolumentos: VRC 30 - R\$ 7,38 - FUNREJUS - R\$ 1,85 - conforme medida provisória nº 1.162, de 14-02-2023 - Selo Digital SFRI1.aEhN7.NoIH2-fzvMt.F982q). Em 21 de julho de 2023. Dou fé. (a)  (Marilete Aparecida de Araujo – Escrevente Substituta Legal).

AV-2-85.262 - Prot. 401.484, L. 1-BH, em 22-05-2025 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já identificada, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, sediada no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, representada por Milton Fontana (CPF-MF-575.672.049-91), **consolidou a propriedade do imóvel constante desta em seu nome**, conforme requerimento datado de 22 de maio de 2025, instruído com a prova da intimação do devedor por inadimplência, certidão do decurso do prazo sem purgação da mora e pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis, ficando estabelecido que este imóvel deverá ser oferecido em público leilão no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data desta averbação (ITBI - guia nº 5.184 de 20-05-2025 s/R\$ 177.690,36 - R\$ 3.553,81 - FUNREJUS - guia nº 14000000011702788-5 de 04-06-2025 s/R\$ 177.690,36 - R\$ 355,38 - Emitida a DOI (SRFB) - Emolumentos: VRC 2.156 - R\$ 597,21 - Selo Digital SFRI2.85Axv.j83r2-wkxIE.F982q). Arq. Em 12 de junho de 2025. Dou fé. (a)  () Michelle Caroline Stutz Toporoski Côrtes – Registradora, (x) Marilete Aparecida de Araujo – Escrevente Substituta Legal, () Isabele Vaz – Escrevente, () Vânia Mara de Oliveira Silva - Escrevente.

CERTIFICO que esta fideicópia é reprodução da Matrícula nº 85.262 e seus lançamentos. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 13 de junho de 2025.

Informo que, a presente certidão tem validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Horário:09:49:12

BYEC



SEGUE

